



### CHECKLIST P/ CONTRATO 2023

ITEM	DEPARTAMENTO	DOCUMENTO	DATA	SITUAÇÃO
01	SOLICITANTE	CAPA	-	OK
02	SOLICITANTE	REQUERIMENTO	12/04	OK
03	SOLICITANTE	MEMORANDO 093	12/04	OK
04	CPL	AUTUAÇÃO	13/04	OK
05	COMPRAS	3 ORÇAMENTOS	17/04	OK
06	SOLICITANTE	TERMO DE REFERENCIA	17/04	OK
07	JURIDICO	PARECER JURIDICO	21/4	OK
08	CONTABILIDADE	NOTA DE EMPENHO	20/04	OK
09	COMPRAS	ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA (QUANDO FOR O CASO)		
10	DOCUMENTOS DA EMPRESA	<b>CARTÃO CNPJ</b>	23/03	OK
		<b>CERTIDÃO NEGATIVA FGTS</b>	20/04	OK
		<b>CERTIDÃO MUNICIPAL DE DOMICILIO DO CONTRATADO</b>	17/04	OK
		<b>CERTIDÃO ESTADUAL</b>	20/04	OK
		<b>CERTIDÃO FEDERAL ( TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO)</b>	26/01	OK
		<b>CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTA</b>	30/01	OK
		<b>CONTRATO SOCIAL OU REGISTRO COMERCIAL NO CASO DE FIRMA INDIVIDUAL</b>	-	OK
		<b>RG E CPF DO RESPONSAVEL LEGAL DA EMPRESA</b>	-	OK
		<b>COMPROVANTE DE RESIDENCIA</b>	-	OK
		<b>ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO</b>	-	OK
11	SOLICITANTE	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR	20/04	OK
12	CPL	DECRETO DA CPL	-	OK
13	CPL	ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	20/04	OK
14	GESTOR/SEC.	RATIFICAÇÃO DE DISPENSA	20/04	OK
15	CONTROL. GERAL	PARECER TECNICO	21/4	OK
16	GESTORA DE CONTRATOS	<b>CONTRATO</b> 021	24/04	OK
17		<b>EXTRATO DO CONTRATO</b>	24/04	OK
18	COMPRAS	SOLICITAÇÃO	24/04	OK
19	FISCAL	DECRETO DO FISCAL DE CONTRATO	-	OK
20	GEST. CONTRATOS	PUBLICAÇÃO	-	

Aquisição

gestão Básica

Us hime

Assessor Social

**Processo Administrativo nº: 070/2023**

**Modalidade:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N°045/2023

**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Objeto da Solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR AS CESTAS BASICAS A SEREM FORNECIDAS AS FAMILIAS DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.**



## REQUERIMENTO

Eu Ana Paula Santos Barros inscrita no **CPF: 006.419.001.39** e **RG: 437-508** SSP/TO, residente e domiciliada na Avenida Pouso Alto s/n Município de Oliveira de Fátima – TO.

Na **função de Assistente Social- Cras**, venho através deste solicitar à compra de gêneros alimentícios para compor as cestas básicas a serem fornecidas às famílias do Município de Oliveira de Fátima-To, que se encontram em situação de vulnerabilidade social. Queremos enfatizar que a prestação desse serviço tem objetivo possibilitar dignidade e acesso a direitos sociais na busca efetiva da cidadania, através de atendimento emergencial às necessidades existente e prevenir a insegurança alimentar de cada indivíduo, suas respectivas famílias.

ITEM		Quantidade
1	ARROZ TIPO 1 05KG	100 PCT
2	ÓLEO DE SOJA 900ML	100 LT
3	FEIJÃO TIPO 1 PCT 01 KG	100 PCT
4	MACARÃO ESPAQUETE 500 GRAMAS	100 PCT
5	FLOCOS DE MILHO CRUSCUZ 500 GRAMAS	100 PCT
6	SAL BRANCO 1 KG	100 PCT
7	CAFÉ EM PÓ TORRADO 250 GRAMAS	100 PCT
8	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	100 PCT
9	FRANGO CONGELADO	100 UN
10	BISCOITO CREAM CRACKER	100 PCT
11	LEITE EM PÓ DE 200 GRAMAS	100 PCT
12	EXTRATO DE TOMATE 250 GRAMAS	100 UN
13	AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM 02 KG	100 PCT

Oliveira de Fátima – TO, 12 de Abril de 2023.

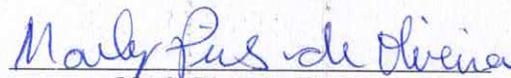
  
\_\_\_\_\_  
ANA PAULA DOS SANTOS BARROS  
ASSISTENTE SOCIAL



<b>Nº:093/2023</b>	<b>Memorando</b>
<b>Material:</b> ( ) Limpeza ( ) Permanente ( x ) Consumo ( ) Serviços ( ) Construção ( ) Pedagógicos ( ) Expediente	<b>Sector Solicitante Secretaria Municipal de Assistência Social</b> <b>Responsável pela solicitação: Marly Pires de Oliveira</b>

**SECRETARIA**

Existe a necessidade da aquisição descrito abaixo, para o melhor andamento da limpeza do CRAS. Estou de acordo com a solicitação e justificativa. Autorizo a aquisição dos materiais citado abaixo, pois há a necessidade do mesmo

  
Marly Pires de Oliveira  
Secretaria Municipal de Assistência Social

Senhora: **Diretora de Compras: JULIANA RODRIGUES LOPES MODESTO. Solicito a Vossa Senhoria que seja feita a aquisição.**

I.	Material Especificado	Quantidade
01	ARROZ TIPO 1 05KG	100 PCT
02	ÓLEO DE SOJA 900ML	100 LT
03	FEIJÃO TIPO 1 PCT 01 KG	100 PCT
04	MACARÃO ESPAQUETE 500 GRAMAS	100 PCT
05	FLOCOS DE MILHO CRUSCUZ 500 GRAMAS	100 PCT
06	SAL BRANCO 1 KG	100 PCT
07	CAFÉ EM PÓ TORRADO 250 GRAMAS	100 PCT
08	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	100 PCT
09	FRANGO CONGELADO	100 UN
10	BISCOITO CREAM CRACKER	100 PCT
11	LEITE EM PÓ DE 200 GRAMAS	100 PCT
12	EXTRATO DE TOMATE 250 GRAMAS	100 UN
13	AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM 02 KG	100 PCT

Oliveira de Fátima – TO, 12 de Abril de 2023



## GABINETE DO PREFEITO

### AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista a necessidade da aquisição dos itens contidos no Memorando Nº 093, autorizo a efetuar a aquisição, do item citado, para o Fundo Municipal de Assistência Social.

DATA: 13 / 04 / 2023

---

**NEREU FONTES DA LUZ**  
(Prefeito Municipal)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA

# AUTUAÇÃO

Hoje, na Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima - TO, na sala da Comissão Permanente de Licitações, eu **ALDEMIR GONÇALVES GUIMARÃES**, Presidente da Comissão de Licitações, nomeado através do Decreto nº 003/2023, **AUTUEI** a petição que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR AS CESTAS BASICAS A SEREM FORNECIDOS AS FAMILIAS DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**

### REQUISITENTE/DEMANDANTE:

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Oliveira de Fátima - TO, 13 de Abril de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**ALDEMIR GONÇALVES GUIMARÃES**  
Presidente da Comissão de Licitação

# V. S. LIMA – ME ( SUPERMERCADO SERVE BEM)

CNPJ: 20.277.633/0001-59

## COTAÇÃO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO  
18.101.837/0001-92

Proponente:

Nome da empresa: V. S. LIMA - ME

CNPJ nº: 20.277.633/0001-59

Sediada em Oliveira de Fátima - TO

Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

ITEM	QUANT	UND	PRODUTOS	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
1	100	PCT	ARROZ TIPO 01, PACOTE 5KG	PATOSUL	R\$ 25,20	R\$ 2.520,00
2	100	LT	OLEO DE SOJA 900 ML	VITALIV	R\$ 10,10	R\$ 1.010,00
3	100	PCT	FEIJAO TIPO 1 – PCT 01 KG	DONA DÊ	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
4	100	PCT	MACARRAO ESPAGUETE, 500 GRAMAS	SAFRA	R\$ 5,90	R\$ 590,00
5	100	PCT	FLOCOS DE MILHO – CUSCUZ PACOTE 500 GRAMAS	SINHA	R\$ 3,50	R\$ 350,00
6	100	PCT	SAL BRANCO 01 KG	SISNEY	R\$ 2,90	R\$ 290,00
7	100	PCT	CAFÉ EM PO TORRADO 250 GRAMAS	NEGÃO	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
8	100	PCT	FARINHA DE MANDIOCA PCT 01 KG	JALAPÃO	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
9	100	UND	FRANGO CONGELADO MEDIA DE 2,5 KG POR UNIDADE	AMERICANO	R\$ 29,75	R\$ 2.975,00
10	100	PCT	BISCOITO CREAM CRACKER 400 GM	BELMA	R\$ 6,90	R\$ 690,00
11	100	PCT	LEITE EM PO DE 200 GRAMAS	PIRACANJUBA	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
12	100	UND	EXTRATO DE TOMATE 250 GRAMAS	QUERO	R\$ 4,90	R\$ 490,00
13	100	UND	ACUCAR CRISTAL EMBALAGEM 02 KG	PEROLA	R\$ 8,90	R\$ 890,00
					TOTAL GERAL	R\$ 14.525,00

OLIVEIRA DE FÁTIMA, 17 DE ABRIL 2023

V S DE  
LIMA:20277633000159  
159

Assinado de forma digital por  
V S DE LIMA:20277633000159  
Dados: 2023.04.17 10:22:25  
+03'00'

V. S. LIMA - ME

PNJ: 20.277.633/0001-59

**P & G COMERCIAL - LTDA - MECNPJ: 13.390.820/0001-89**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO.**

**CNPJ: 18.101.837/0001-92**

Validade da Proposta 90 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, frete, contratação de pessoal, inclusive carga e descarga dos itens correrá totalmente por conta da Empresa Contratada;

Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada entrega dos itens licitados, sempre após emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

O prazo para entrega dos produtos será no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, úteis mediante recebimento da nota de desempenho e solicitação formal pela demandante.

### ORÇAMENTO

ITEM	QUANT	UND	PRODUTOS	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
1	100	PCT	ARROZ TIPO 01, PACOTE 5KG	PATOSUL	R\$26,00	R\$2.600,00 ✓
2	100	LT	OLEO DE SOJA 900 ML	VITALIV	R\$11,00	R\$1.100,00 ✓
3	100	PCT	FEIJAO TIPO 1 - PCT 01 KG	DONA DÉ	R\$11,00	R\$1.100,00 ✓
4	100	PCT	MACARRAO ESPAGUETE, 500 GRAMAS	SAFRA	R\$6,00	R\$600,00 ✓
5	100	PCT	FLOCOS DE MILHO - CUSCUZ PACOTE 500 GRAMAS	SINHA	R\$4,00	R\$400,00 ✓
6	100	PCT	SAL BRANCO 01 KG	SISNEY	R\$3,00	R\$300,00 ✓
7	100	PCT	CAFÉ EM PO TORRADO 250 GRAMAS	NEGÃO	R\$11,00	R\$1.100,00 ✓
8	100	PCT	FARINHA DE MANDIOCA PCT 01 KG	JALAPÃO	R\$15,00	R\$1.500,00 ✓
9	100	UND	FRANGO CONGELADO MEDIA DE 2,5 KG POR UNIDADE	AMERICANO	R\$30,00	R\$3.000,00 ✓
10	100	PCT	BISCOITO CREAM CRACKER 400 GM	BELMA	R\$7,00	R\$700,00 ✓
11	100	PCT	LEITE EM PO DE 200 GRAMAS	PIRACANJUBA	R\$11,00	R\$1.100,00 ✓
12	100	UND	EXTRATO DE TOMATE 250 GRAMAS	QUERO	R\$5,00	R\$500,00 ✓
13	100	UND	ACUCAR CRISTAL EMBALAGEM 02 KG	PEROLA	R\$9,00	R\$900,00 ✓
					TOTAL GERAL	R\$14.900,00

Palmas, 17 de Abril 2023

P & G  
 COMERCIAL  
 L  
 LTDA:133908  
 20000189

Assinado de forma digital  
 por P & G COMERCIAL  
 LTDA:13390820000189  
 Dados: 2023.04.17  
 21:07:02 -03'00'



Luminata Distribuidora EIRELE-ME  
Rua Jose Otavio Nº S/N  
Nova Esperança – Paraíso do Tocantins  
CNPJ: 17.930.584/0001-05  
Telefone: 33612251 – 36025382

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE  
FATIMA - TO.**

**CNPJ: 18.101.837/0001-92**

**ORÇAMENTO**

SEGUE ABAIXO O ORÇAMENTO  
SOLICITADO:

ITEM	QUANT	UND	PRODUTOS	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
1	100	PCT	ARROZ TIPO 01, PACOTE 5KG	PATOSUL	R\$27,30	R\$2.730,00 ✓
2	100	LT	OLEO DE SOJA 900 ML	VITALIV	R\$12,25	R\$1.225,00 ✓
3	100	PCT	FEIJAO TIPO 1 – PCT 01 KG	DONA DÊ	R\$11,10	R\$1.110,00 ✓
4	100	PCT	MACARRAO ESPAGUETE, 500 GRAMAS	SAFRA	R\$6,75	R\$675,00 ✓
5	100	PCT	FLOCOS DE MILHO – CUSCUZ PACOTE 500 GRAMAS	SINHA	R\$5,30	R\$530,00 ✓
6	100	PCT	SAL BRANCO 01 KG	SISNEY	R\$3,20	R\$320,00 ✓
7	100	PCT	CAFÉ EM PO TORRADO 250 GRAMAS	NEGÃO	R\$10,99	R\$1.099,00 ✓
8	100	PCT	FARINHA DE MANDIOCA PCT 01 KG	JALAPÃO	R\$14,99	R\$1.499,00 ✓



Luminata Distribuidora EIRELE-ME  
Rua Jose Otavio Nº S/N  
Nova Esperança – Paraíso do Tocantins  
CNPJ: 17.930.584/0001-05  
Telefone: 33612251 – 36025382

9	100	UND	FRANGO CONGELADO MEDIA DE 2,5 KG POR UNIDADE	AMERICANO	R\$33,00	R\$3.300,00 ✓
10	100	PCT	BISCOITO CREAM CRACKER 400 GM	BELMA	R\$8,25	R\$825,00 ✓
11	100	PCT	LEITE EM PO DE 200 GRAMAS	PIRACANJUBA	R\$10,99	R\$1.099,00 ✓
12	100	UND	EXTRATO DE TOMATE 250 GRAMAS	QUERO	R\$5,25	R\$525,00 ✓
13	100	UND	ACUCAR CRISTAL EMBALAGEM 02 KG	PEROLA	R\$10,25	R\$1.025,00
					TOTAL GERAL	R\$15.962,00

PARAISO DO TOCANTINS, 17 de ABRIL 2023.

LUMINATA

Assinado de forma digital  
por LUMINATA

DISTRIBUIDORA -

DISTRIBUIDORA -

EIRELI:17930584  
000105

EIRELI:17930584000105  
Dados: 2023.04.17  
07:01:25 -03'00



**Processo Administrativo nº: 070/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº045/2023**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

1.1. A presente solicitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR AS CESTAS BASICAS A SEREM FORNECIDAS AS FAMILIAS DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.**

**2 - DAS DESCRIÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

ITEM	QUANT.	UNID.	VALOR ESTIMATIVO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	100	PCT	<b>R\$ 2.616,66</b>	ARROZ TIPO 1 05KG
02	100	LT	<b>R\$ 1.111,66</b>	ÓLEO DE SOJA 900ML
03	100	PCT	<b>R\$ 1.086,33</b>	FEIJÃO TIPO 1 PCT 01 KG
04	100	PCT	<b>R\$ 621,66</b>	MACARÃO ESPAQUETE 500 GRAMAS
05	100	PCT	<b>R\$ 426,66</b>	FLOCOS DE MILHO CRUSCUZ 500 GRAMAS
06	100	PCT	<b>R\$ 303,33</b>	SAL BRANCO 1 KG
07	100	PCT	<b>R\$ 1.096,33</b>	CAFÉ EM PÓ TORRADO 250 GRAMAS
08	100	PCT	<b>R\$ 1.496,33</b>	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG
09	100	UND	<b>R\$ 3.091,66</b>	FRANGO CONGELADO
10	100	PCT	<b>R\$ 738,33</b>	BISCOITO CREAM CRACKER
11	100	PCT	<b>R\$ 1.096,33</b>	LEITE EM PÓ DE 200 GRAMAS
12	100	UND	<b>R\$ 505,00</b>	EXTRATO DE TOMATE 250 GRAMAS
13	100	PCT	<b>R\$ 938,33</b>	AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM 02 KG
<b>TOTAL</b>			<b>R\$15.128,94</b>	

**3 - DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA**

3.1. ... Tal contratação de aquisição tem como finalidade para montagem de cestas básicas para as famílias carente que se encontram em situação de vulnerabilidade social do nosso município.

Tal justificativa se enquadra no Art.24, II da Lei 8.666 onde diz que para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648. de 1998).

**4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	Dotação	Elemento	DC
-------	---------	----------	----



<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO</b>	<b>08.244.1014.2000</b>	<b>3.3.90.32</b>	<b>476</b>
---	-------------------------	------------------	------------

## **5 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

5.1. Os Serviços Contratados devem ser fornecidos no Fundo Municipal de Assistência Social, que fica localizado na RuA Pará contorno com avenida Pouso Alto s/nº centro no município de Oliveira de Fátima-TO.

## **6 – DO PAGAMENTO.**

6.1 Fica expressamente estabelecido que o Contratado devesse apresentar as certidões no ato do pagamento, os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a prestação do serviço.

6.2 Os preços contratuais serão fixos e irredutíveis pelo período do contrato.

6.3. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, tendo em vista a peculiaridade do caso.

6.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ou crédito, em nome do Contratado.

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratada:

a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

b) Realizar os serviços conforme solicitado, demonstrando aptidão que satisfaça a necessidade do contratante.

c) Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

7.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são Obrigações da Contratante:

a) Efetuar os pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

b) Fica facultado ao FMAS a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

## **8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento,



poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV - Pagamento de multa, o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

O atraso injustificado na prestação de serviço, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

Fundo Municipal de Assistência Social de Oliveira de Fátima-TO, 17 de Abril de 2023.

  
MARLY PIRES DE OLIVEIRA

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



## PARECER JURÍDICO

NÚMERO DO PROCESSO : 070/2023

### RELATÓRIO

Visa os autos do procedimento administrativo a contratação de empresa para “*aquisição de gêneros alimentícios para compôr cestas básicas*”.

Consta no processo encaminhado o projeto básico com documentação devida, solicitação do Gestor do Fundo, informações sobre dotação orçamentária, justificativa, cotações de preço respeitando o mínimo previsto de 3 (três) propostas, termo de referência, e despacho do executivo.

A Assessoria jurídica foi instada a se manifestar acerca da possibilidade de contratação por meio de dispensa de licitação.

A esse respeito, esclarece o parecerista que manifestará estritamente sobre a possibilidade ou não de contratação por meio de dispensa de licitação.

Relatado. Passo a opinar.

### DA FUNDAMENTAÇÃO

Ressalte-se que a análise é realizada sob o prisma da legalidade, com vistas a atender à disposição do parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), não lhe competindo adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública em tela, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, porquanto rescai do âmbito de competência desta Diretoria Jurídica.

Segundo Hely Lopes Meirelles, “*Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse*”<sup>1</sup>.

Para atender ao interesse público, a Lei nº 8.666/93 prevê exceções ao dever de licitar, quais sejam: a *inexigibilidade e a dispensa do procedimento licitatório*.

Em sua obra Prática Administrativa (Editora Revista dos Tribunais, 2011), os doutrinadores Alexandre Mazza e Flávia Cristina Moura de Andrade ensinam que as hipóteses de dispensa elencadas nos arts. 17 e 24 da Lei de Licitações ocorrem nas situações em que, em tese, é possível fazer-se a licitação, mas a lei, diante de razões de interesse público, diz não ser necessária à sua realização.

Estas hipóteses estão divididas em licitação *dispensada* e licitação *dispensável*:

**a) licitação dispensada:** a própria lei dispensou a realização do procedimento, e não cabe à Administração decidir, de forma discricionária, sobre a realização ou não da licitação. São os casos de licitação dispensada as hipóteses taxativas do art. 17, I e II, da Lei 8.666/93, que tratam especialmente da alienação dos bens móveis e imóveis;

**b) licitação dispensável:** nestes casos a lei autoriza a não realização da licitação, embora esta fosse possível. O administrador, segundo critérios de conveniência e oportunidade, irá decidir pela realização ou não do procedimento licitatório.

Inicialmente, cumpre salientar que toda contratação no âmbito da Administração Pública, em regra, deve ser precedida de licitação. No entanto, a mesma carta política, no seu art. 37, XXI, c/c a Lei Federal nº 8.666/93, dispõe que em casos expressos em lei, a licitação será dispensada, dispensável ou inexigível.

Tal pedido de dispensa de licitação encontra fundamento legal específico no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e, da análise que se faz do processo em epígrafe, verifica-se que estão cumpridas as exigências da legislação que rege a matéria sob apreço, senão vejamos:

**“Art. 24. É dispensável a licitação”:**

(...)

<sup>1</sup>MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. Editora Malheiros: São Paulo, 2007; 272/273.

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"**

Nessa toada, temos o consignado no citado art. 24, do Estatuto Federal Licitatório, por se tratar de exceção à obrigatoriedade de licitar, é taxativo, não podendo, portanto, as entidades que devem observância a esse princípio aumentá-lo quando da execução da lei.

Em tempo, recorro que a interpretação há de ser sempre restritiva.

Por oportuno, explico que o caso em comento encontra-se "dentro" do limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), valor atualizado pelo Decreto Nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e vislumbra-se, dessa forma, também a possibilidade jurídica quanto ao valor despendido pela administração pública também.

O artigo 26, parágrafo único, do Estatuto das Licitações, além de ordenar que o processo de dispensa ou inexigibilidade seja instruído com a razão de escolha do fornecedor ou executante, exige, ainda, a justificativa de preço a ser pactuado.

Desta feita, incube à Administração Pública a realização do processo de dispensa de licitação, com o fim de justificar a contratação desejada nos moldes da legislação vigente.

Nesse prisma, a lei exige que os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação sejam instruídos com a justificativa de preços.

**Art. 26.**

(...)

**Parágrafo único.** O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

(...)

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Portanto, a possibilidade de a Administração contratar diretamente não a isenta de comprovar a regularidade dos preços e desconsiderar propostas excessivas ou inexequíveis, sendo necessário justificar a escolha do preço.

Vale observar que a jurisprudência do TCU é firme em indicar que a realização de pesquisa de preços de mercado, previamente à fase externa da licitação, é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade.

Destarte, visando fomentar a incluir neste parecer meramente opinativo, faço questão de citar os acórdãos 2.742/2017-1ª Câmara, 1.022/2013-Plenário, 3.506/2009-1ª Câmara, 1.379/2007-Plenário, 568/2008-1ª Câmara, 1.378/2008-1ª Câmara, 2.809/2008-2ª Câmara, 5.262/2008-1ª Câmara, 4.013/2008-1ª Câmara, 1.344/2009-2ª Câmara, 837/2008-Plenário, e 3.667/2009-2ª Câmara.

Esses julgados, a exemplo do acórdão 1.842/2017 - Plenário, apontam que a pesquisa de preços para os casos de dispensa e inexigibilidade deve consistir de um mínimo de três orçamentos de fornecedores distintos, sendo "necessária a apresentação de justificativa adequada sempre que não for possível obter número razoável de cotações".

Ainda de acordo com o TCU, a justificativa do preço se insere na fase interna do processo de dispensa, quando a administração estima os custos da contratação.

Nessa esteira, mesmo com a "coleta de preços" ou a utilização do sistema de Cotação Eletrônica, é mister se faz apresentar a justificativa do preço.



**CORDENONZI & OTTAÑO**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Dando prosseguimento, percebe-se que, em observância aos princípios da isonomia e economicidade elencados no art. 3º da Lei nº 8666/93, a Coordenação de Compras realizou pesquisa de preços de mercado com empresas do ramo, com fim de obter vantagem econômica para Administração Pública, que culminou na planilha de preços acostada aos autos.

Por fim, é importante observar que “obrigação de seguir os preços praticados no mercado se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados, pois ambos são destinatários do regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas”.

Segundo o TCU, “o fato de a administração não ter cumprido seu dever de verificar a economicidade dos preços ofertados em processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação não isenta de responsabilidade a empresa contratada por eventual sobrepreço constatado no contrato”. (Acórdão 1.392/2016-Plenário).

Informe:

*A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas. TCU. Acórdão 1565/2015-Plenário.*

No que concerne a minuta contratual, esta Assessoria Jurídica reputa estarem presentes todas as exigências legais, especificamente as contidas no Capítulo III da Lei 8.666/93, concernentes à presente contratação. Vejamos o teor dos artigos 54 e 55 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

§ 2º Os contratos decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação devem atender aos termos do ato que os autorizou e da respectiva proposta.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;



**CORDENONZI & OTTAÑO**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É ainda necessário a existência de um servidor da administração que execute a função de fiscal de contratos, de modo a atender o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Desta forma, no que diz respeito a minuta contratual notadamente encontram-se respeitados os requisitos estabelecidos pela legislação pertinente, motivo pelo qual pugnamos pela regularidade jurídica da minuta do contrato.

Ressalta-se que este parecerista não tem competência técnica para aferir se os valores estão condizentes com os praticados no mercado, bem como, a respeito da autenticidade e idoneidade dos documentos apresentados pela empresa a ser contratada, ficando a Administração responsável por tal feito.

Destaca-se, outrossim, que deve ser observado as necessidades e despesas afins para que não haja fracionamento, o que é terminantemente vedado pela legislação pertinente, considerando que o parecerista não tem condições técnicas, tampouco, detém o controle dos processos de despesas da municipalidade, portanto, não pode concluir sobre os valores gastos por esta Municipalidade.

Ademais, recomendável que seja dada publicidade a todos os atos administrativos.

## CONCLUSÃO

Isto posto, conclui-se pela regularidade do processo de Dispensa de Licitação, com a ressalva a pontuar-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros que escapam à análise desse órgão de assessoramento jurídico.

Novamente, resalto à comissão de licitação a necessidade de auferir os valores para obter o melhor proveito para o Ente Público, mesmo havendo cotações nos autos, de modo a verificar se os preços ofertados são, de fato, os praticados em mercado, outrossim, em vista da licitação tratar-se da REGRA para a Administração Pública, recomendo, sendo de interesse da Administração e em obediência ao entendimento jurídico geral, seja realizado o certame do objeto aqui dispensado, em caso de recorrência durante o ano.

Pela especificidade do objeto, recomendo seja anexado comprovantes de prestação de serviços a outros entes públicos que justifiquem o valor cotado.

Em tempo, cumpre salientar que esta Procuradoria emite parecer sob o *prima* estritamente jurídico, não lhe competindo adentar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gesto Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, DOU de 17/05/2011).

Desta feita, a Autoridade Administrativa pode acatá-lo, ou não, conforme a conveniência da Administração.

É o parecer.

À origem, com as cautelas legais para superior apreciação.

Oliveira de Fátima/TO, 21 de abril de 2023.

**LUCAS BENIZ**  
OAB/TO 8113

**CORDENONZI E OTTAÑO - ADVOGADOS ASSOCIADOS**



# DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - TOCANTINS

NOTA DE EMPENHO (122966)

NÚMERO  
128

DATA DE EMISSÃO  
01/05/2023

PROCESSO  
197

EXERCÍCIO <b>2023</b>	DOTAÇÃO COMPACTADA <b>476</b>	CPF/CNPJ <b>20.277.633/0001-59</b>	FAVORECIDO <b>V S LIMA -ME</b>
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	-----------------------------------

DOTAÇÃO		SALDO ANTERIOR
UNIDADE:	0075 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	14.525,00
FUNÇÃO:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	VALOR DO DOCUMENTO
SUB-FUNÇÃO:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	14.525,00
PROGRAMA:	1014 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	SALDO POSTERIOR
PROJ/ATIVIDADE:	2200 - AÇÃO SOLIDÁRIA - ATENDIMENTO A FAMÍLIA DE BAIXA RENDA	0,00
NAT. DESPESA:	3390320000000000 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
SUB-ELEMENTO:	3390329900000000 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA	

HISTÓRICO

EMIÇÃO DE EMPENHO PARA OCORRER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR CESTAS BASICAS A SEREM DISTRIBUIDAS AS FAMILIAS CARENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO. CONFORME CONTRATO N° 021/2023.

TIPO DE EMPENHO GLOBAL	MODALIDADE LICITAÇÃO DISPENSAVEL
BANCO	CONTA
FONTE DE RECURSO 1.660.0000.000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA	TOTAL DE DESCONTOS 0,00
VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO QUATORZE MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS //////////////////////////////////// //////////////////////////////////// //////////////////////////////////// ////////////////////////////////////	VALOR LÍQUIDO 14.525,00

ASSINATURAS DAS AUTORIDADES RESPONSÁVEIS

MARLY PIRES DE OLIVEIRA  
Gestora de Assistência Social

\_\_\_\_\_  
LUANA BATISTA DOURADO  
Sec. de Finanças

OBSERVAÇÕES:

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
<b>NUMERO DE INSCRIÇÃO</b> 20.277.633/0001-59 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		<b>DATA DE ABERTURA</b> 19/05/2014
<b>NOME EMPRESARIAL</b> V S DE LIMA			
<b>TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> SUPERMERCADO SERVE BEM			<b>PORTE</b> ME
<b>CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados			
<b>CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS</b> 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues			
<b>CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 213-5 - Empresário (Individual)			
<b>LOGRADOURO</b> R PARANA		<b>NUMERO S/N</b>	<b>COMPLEMENTO</b> QUADRA28 LOTE 01
<b>CEP</b> 77.558-000	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> CENTRO	<b>MUNICIPIO</b> OLIVEIRA DE FATIMA	<b>UF</b> TO
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> SBSUPERMERCADO12344321@OUTLOOK.COM		<b>TELEFONE</b> (63) 9257-6952	
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****			
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 19/05/2014	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>  			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/03/2023 às 09:25:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL  
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.277.633/0001-59 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 19/05/2014
NOME EMPRESARIAL V S DE LIMA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.22-9-02 - Peixaria 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PARANA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA28 LOTE 01
CEP 77.558-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OLIVEIRA DE FATIMA
ENDEREÇO ELETRÔNICO SBSUPERMERCADO12344321@OUTLOOK.COM		TELEFONE (63) 9257-8952
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/03/2023 às 09:25:35 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.277.633/0001-59</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/05/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>V S DE LIMA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças</b> <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b> <b>77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>77.32-2-02 - Aluguel de andaimes</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>82.99-7-04 - Leiloeiros independentes</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b> <b>90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R PARANA</b>	NÚMERO S/N 	COMPLEMENTO <b>QUADRA28 LOTE 01</b>
CEP <b>77.558-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>OLIVEIRA DE FATIMA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SBSUPERMERCADO12344321@OUTLOOK.COM</b>		TELEFONE <b>(63) 9257-6952</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/05/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/03/2023 às 09:25:35 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.277.633/0001-59</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>19/05/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>V S DE LIMA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R PARANA</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO <b>QUADRA28 LOTE 01</b>	
CEP <b>77.558-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>OLIVEIRA DE FATIMA</b>	UF <b>TO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SBSUPERMERCADO12344321@OUTLOOK.COM</b>		TELEFONE <b>(63) 9257-6952</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/05/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/03/2023** às **09:25:35** (data e hora de Brasília).

Página: 4/4

 <b>CONSULTAR QSA</b>	 <b>VOLTAR</b>	 <b>IMPRIMIR</b>
---	--	--

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20.277.633/0001-59

**Razão Social:** V S LIMA

**Endereço:** AV 26 DE MAIO SN / CENTRO / OLIVEIRA DE FATIMA / TO / 77558-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/04/2023 a 19/05/2023

**Certificação Número:** 2023042002460545373030

Informação obtida em 20/04/2023 10:30:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA**  
**ADM 2021 a 2024**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**CONTROLE: F8L7 PVT3 OTJ9 WCYW**  
**VALIDADE: 16/06/2023**  
**FINALIDADE: Licitação**

Certificamos que até a presente data não constam débitos do contribuinte de inscrição nº 577, V. S. LIMA - ME CNPJ nº 20.277.633/0001-59 com o Nome de Fantasia sendo SUPERMERCADO SERVE BEM situado à RUA PARANA, CENTRO em OLIVEIRA DE FATIMA-TO, conforme constatamos verificando os arquivos da Fazenda Pública Municipal.

Ficam ressalvados todavia, os direitos da mesma fazenda pelas omissões ou quaisquer irregularidades que venham a ser verificadas posteriormente, mesmo no período de validade desta certidão.

Esta certidão é válida da data de sua emissão até 16/06/2023, devidamente carimbada e assinada pelo responsável pela fazenda pública municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FATIMA.

OLIVEIRA DE FATIMA, Segunda-feira, 17 de abril de 2023

Emitida por: VILJANE

01.629.809/0001-40  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
OLIVEIRA DE FATIMA-TO  
Av. Bernardo Sayão S/Nº - Centro  
CEP: 77.558-000  
Oliveira de Fatima - TO





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:  
4596523

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL V S DE LIMA

CNPJ 20.277.633/0001-59

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos

ENDEREÇO: RUA PARANA, S/N, ZONA URBANA - ZONA URBANA

MUNICÍPIO OLIVEIRA DE FATIMA - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

#### HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

---

**Fundamentação Legal** - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade** - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

---

Data Emissão: Quinta-feira, 20 de Abril de 2023 - 10h 27m 59s

Emitida Via INTERNET

#### Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: V S DE LIMA  
CNPJ: 20.277.633/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

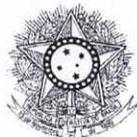
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:10:34 do dia 26/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2023.

Código de controle da certidão: **F709.BED9.E5E9.5CD8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V S DE LIMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.277.633/0001-59

Certidão n°: 4378919/2023

Expedição: 30/01/2023, às 11:50:35

Validade: 29/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que V S DE LIMA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 20.277.633/0001-59, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL N.º 03**  
**DA EMPRESA V. S. LIMA**  
**CNPJ: 20.277.633/0001-59**

**VALTER SILVA DE LIMA**, Brasileiro Casado, Sob Regime de Comunhão de Bens, Empresário, Natural de Itumbiara - GO, Nascido em 01 de Dezembro de 1960, Portador da Carteira de Identidade RG: 1185875 SSP - GO, devidamente inscrito no CPF Sob o N.º 330.577.371-53 Residente e domiciliado na Rua 01, S/N.º, Centro, CEP: 77463-000 no Município de Crixás - TO, na qualidade de Empresário da empresa **V. S. LIMA**, Inscrita no CNPJ Sob o número 20.277.633/0001-59, devidamente registrada na JUCETINS Sob o número 17800380694, com Sede na Avenida 26 de Maio, S/N.º Centro, CEP 77558-000 no Município de Oliveira de Fátima - TO, resolve alterar o referido instrumento, nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Empresa girará sob o Nome Empresarial de: **V S DE LIMA** e terá como nome fantasia "**SUPERMERCADO SERVE BEM**".

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A sede da Empresa Será no Município de Oliveira de Fátima - TO, na Rua Parana, S/N.º, Quadra 28 Lote 01, Centro, CEP 77558-000, podendo criar, manter e extinguir filiais em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A Empresa terá como objeto social:

Comercio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios supermercados  
 Padaria e confeitaria com predominância de revenda  
 Comercio varejista de laticínios e frios  
 Comércio varejista de doces balas  
 Comércio varejista de carnes açougues  
 Peixaria  
 Comércio varejista de bebidas  
 Comércio varejista de hortifrutigranjeiros  
 Comercio varejista de artigos de armarinho  
 Comercio varejista de produtos alimentícios  
 Comercio varejista de artigos de iluminação  
 Comercio varejista de artigos de cama mesa e banho  
 Comercio varejista de artigos de tapeçaria cortinas e persianas  
 Comercio varejista de artigos de uso doméstico  
 Comercio varejista de artigos de papelaria  
 Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos  
 Comercio varejista de artigos esportivos

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL N.º 03  
DA EMPRESA V. S. LIMA  
CNPJ: 20.277.633/0001-59

Comercio varejista de artigos de caça pesca e camping  
Comercio varejista de cosméticos produtos de perfumaria e de higiene pessoal  
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e video  
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação  
Comércio varejista de calçados  
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo  
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.  
Leiloeiros independentes  
Reprodução de software em qualquer suporte.  
Coleta de residuos não - perigosos.  
Coleta de residuos perigosos.  
Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.  
Montagem de estruturas metálicas.  
Construção de instalações esportivas e recreativas.  
Demolição de edificios e estruturas.  
Preparação de canteiro e limpeza de terreno.  
Obras de terraplenagem.  
Instalação e manutenção elétrica.  
Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.  
Montagem e instalação de sistema e equipamentos de iluminação e sinalização em vias publicas, portos e aeroportos.  
Obras de instalação e construções de meio fio urbano.  
Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.  
Obras de acabamento da construção.  
Obra de alvenaria  
Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.  
Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.  
Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal.  
Transporte rodoviário de carga, municipal.  
Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional.  
Transporte rodoviário de mudanças.  
Filmagem de festas e eventos

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL N.º 03  
DA EMPRESA V. S. LIMA  
CNPJ: 20.277.633/0001-59

Locação de meios de transportes como micro-ônibus ,caminhão, sem condutor  
Aluguel de maquinas e equipamentos agricolas sem operador.  
Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador.  
Aluguel de andaimes.  
Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário.  
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.  
Treinamento em informática  
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  
Cursos preparatórios para concursos  
Produção musical  
Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares  
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos  
Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação  
Locação de automóveis sem condutor.

Parágrafo Único:

Em Estabelecimento eleito como sede serão exercidas as atividades:

Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios supermercados  
Padaria e confeitaria com predominância de revenda  
Comércio varejista de laticínios e frios  
Comércio varejista de doces balas  
Comércio varejista de carnes açougues  
Peixaria  
Comércio varejista de bebidas  
Comércio varejista de hortifrutigranjeiros  
Comercio varejista de artigos de armarinho  
Comercio varejista de produtos alimentícios  
Comercio varejista de artigos de iluminação  
Comercio varejista de artigos de cama mesa e banho  
Comercio varejista de artigos de tapeçaria cortinas e persianas  
Comercio varejista de artigos de uso doméstico  
Comercio varejista de artigos de papelaria  
Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos  
Comercio varejista de artigos esportivos  
Comercio varejista de artigos de caça pesca e camping  
Comercio varejista de cosméticos produtos de perfumaria e de higiene pessoal  
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL N.º 03  
DA EMPRESA V. S. LIMA  
CNPJ: 20.277.633/0001-59

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação  
Comércio varejista de calçados  
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo  
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.  
Leiloeiros independentes  
Reprodução de software em qualquer suporte.  
Coleta de resíduos não - perigosos.  
Coleta de resíduos perigosos.  
Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.  
Montagem de estruturas metálicas.  
Construção de instalações esportivas e recreativas.  
Demolição de edifícios e estruturas.  
Preparação de canteiro e limpeza de terreno.  
Obras de terraplenagem.  
Instalação e manutenção elétrica.  
Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.  
Montagem e instalação de sistema e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.  
Obras de instalação e construções de meio fio urbano.  
Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.  
Obras de acabamento da construção.  
Obra de alvenaria  
Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.  
Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.  
Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal.  
Transporte rodoviário de carga, municipal.  
Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional.  
Transporte rodoviário de mudanças.  
Filmagem de festas e eventos  
Locação de meios de transportes como micro-ônibus, caminhão, sem condutor  
Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.  
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador.  
Aluguel de andaimes.  
Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário.

**ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL N.º 03**  
**DA EMPRESA V. S. LIMA**  
**CNPJ: 20.277.633/0001-59**

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.  
Treinamento em informática  
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  
Cursos preparatórios para concursos  
Produção musical  
Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares  
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos  
Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação  
Locação de automóveis sem condutor.

**CLÁUSULA QUARTA**

O capital do Empresário Individual será de R\$ 100.000,00(Cem Mil Reias), totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

**EM VIRTUDE DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS,**  
**CONSOLIDA - SE O ATO CONSTITUTIVO COM A**  
**SEGUINTE REDAÇÃO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Empresa Tem como Nome Empresarial **V S DE LIMA** e tem como nome fantasia "**SUPERMERCADO SERVE BEM**".

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A Empresa tem sua Sede na Rua Paraná, S/Nº, Quadra 28 Lote 01, Centro, CEP 77558-000, no Município de Oliveira de Fátima - TO.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A Empresa tem como objeto social:

Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios supermercados  
Padaria e confeitaria com predominância de revenda  
Comércio varejista de laticínios e frios  
Comércio varejista de doces balas  
Comércio varejista de carnes açougues  
Peixaria  
Comércio varejista de bebidas

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL N.º 03  
DA EMPRESA V. S. LIMA  
CNPJ: 20.277.633/0001-59

Comércio varejista de hortifrutigranjeiros  
Comercio varejista de artigos de armarinho  
Comercio varejista de produtos alimenticios  
Comercio varejista de artigos de iluminação  
Comercio varejista de artigos de cama mesa e banho  
Comercio varejista de artigos de tapeçaria cortinas e persianas  
Comercio varejista de artigos de uso doméstico  
Comercio varejista de artigos de papelaria  
Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos  
Comercio varejista de artigos esportivos  
Comercio varejista de artigos de caça pesca e camping  
Comercio varejista de cosméticos produtos de perfumaria e de higiene pessoal  
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação  
Comércio varejista de calçados  
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo  
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.  
Leiloeiros independentes  
Reprodução de software em qualquer suporte.  
Coleta de resíduos não - perigosos.  
Coleta de resíduos perigosos.  
Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.  
Montagem de estruturas metálicas.  
Construção de instalações esportivas e recreativas.  
Demolição de edifícios e estruturas.  
Preparação de canteiro e limpeza de terreno.  
Obras de terraplenagem.  
Instalação e manutenção elétrica.  
Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.  
Montagem e instalação de sistema e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.  
Obras de instalação e construções de meio fio urbano.  
Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.  
Obras de acabamento da construção.  
Obra de alvenaria

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL N.º 03  
DA EMPRESA V. S. LIMA  
CNPJ: 20.277.633/0001-59

Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.  
Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.  
Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal.  
Transporte rodoviário de carga, municipal.  
Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional.  
Transporte rodoviário de mudanças.  
Filmagem de festas e eventos  
Locação de meios de transportes como micro-ônibus, caminhão, sem condutor  
Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.  
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador.  
Aluguel de andaimes.  
Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário.  
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.  
Treinamento em informática  
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  
Cursos preparatórios para concursos  
Produção musical  
Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares  
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos  
Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação  
Locação de automóveis sem condutor.

**Parágrafo Único:**

Em Estabelecimento eleito como sede são exercidas as atividades:

Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios supermercados  
Padaria e confeitaria com predominância de revenda  
Comércio varejista de laticínios e frios  
Comércio varejista de doces balas  
Comércio varejista de carnes açougues  
Peixaria  
Comércio varejista de bebidas  
Comércio varejista de hortifrutigranjeiros  
Comércio varejista de artigos de armarinho  
Comércio varejista de produtos alimentícios  
Comércio varejista de artigos de iluminação  
Comércio varejista de artigos de cama mesa e banho  
Comércio varejista de artigos de tapeçaria cortinas e persianas

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL N.º 03  
DA EMPRESA V. S. LIMA  
CNPJ: 20.277.633/0001-59

Comercio varejista de artigos de uso doméstico  
Comercio varejista de artigos de papelaria  
Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos  
Comercio varejista de artigos esportivos  
Comercio varejista de artigos de caça pesca e camping  
Comercio varejista de cosméticos produtos de perfumaria e de higiene pessoal  
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação  
Comércio varejista de calçados  
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo  
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.  
Leiloeiros independentes  
Reprodução de software em qualquer suporte.  
Coleta de resíduos não - perigosos.  
Coleta de resíduos perigosos.  
Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.  
Montagem de estruturas metálicas.  
Construção de instalações esportivas e recreativas.  
Demolição de edificios e estruturas.  
Preparação de canteiro e limpeza de terreno.  
Obras de terraplenagem.  
Instalação e manutenção elétrica.  
Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.  
Montagem e instalação de sistema e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.  
Obras de instalação e construções de meio fio urbano.  
Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.  
Obras de acabamento da construção.  
Obra de alvenaria  
Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.  
Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.  
Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal.  
Transporte rodoviário de carga, municipal.

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL N.º 03  
DA EMPRESA V. S. LIMA  
CNPJ: 20.277.633/0001-59

Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional.  
Transporte rodoviário de mudanças.  
Filmagem de festas e eventos  
Locação de meios de transportes como micro-ônibus, caminhão, sem condutor  
Aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas sem operador.  
Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador.  
Aluguel de andaimes.  
Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário.  
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.  
Treinamento em informática  
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  
Cursos preparatórios para concursos  
Produção musical  
Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares  
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos  
Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação  
Locação de automóveis sem condutor.

#### CLÁUSULA QUARTA

O capital do Empresário Individual é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reias), totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Microempresa - ME, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

#### CLÁUSULA SEXTA

O prazo de duração do Empresário Individual é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 19 de Maio de 2014.

#### CLÁUSULA SETIMA

O empresário Srº VALTER SILVA DE LIMA, declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL N.º 03  
DA EMPRESA V. S. LIMA  
CNPJ: 20.277.633/0001-59

O empresário assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, que será levado a registro perante a Junta Comercial do Estado do Tocantins.

Fátima - TO, 08 de Junho de 2022.

---

VALTER SILVA DE LIMA

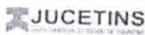


## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa V S DE LIMA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
33057737153	VALTER SILVA DE LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2022 08:59 SOB N° 20220321604.  
PROTOCOLO: 220321604 DE 10/06/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207459351. CNPJ DA SEDE: 20277633000159.  
NIRE: 17800380694. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/06/2022.  
V S DE LIMA



ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.simplifica.to.gov.br](http://www.simplifica.to.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Situação do Contribuinte: Inscrição Ativa



GOVERNO DO ESTADO DO  
TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DA RECEITA

**BIC**

BOLETIM DE  
INFORMAÇÕES  
CADASTRAIS

**1 - CONTROLE**

1.1 COLETORIA ESTADUAL  
AGENCIA DE ATENDIMENTO DE OLIVEIRA DE  
FATIMA

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

29.522.752-4

**2 - SOLICITAÇÃO CADASTRAL**

2.1  1 - CADASTRAMENTO 3 - REATIVAÇÃO 5 - SUSPENSÃO DE OFÍCIO 7 - BAIXA VOLUNTÁRIA 2.2 - ORIGEM  
2 - ALTERAÇÃO 4 - SUSPENSÃO VOLUNTÁRIA 6 - RECADASTRAMENTO 8 - BAIXA DE OFÍCIO  9 1 - SEFAZ  
2 - CONTRIBUINTE

**3 - IDENTIFICAÇÃO**

3.1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL  
V S DE LIMA  
3.2 - NOME DE FANTASIA  
SUPERMERCADO SERVE BEM  
3.3 - INSCRIÇÃO NO CNPJ OU CPF  
20.277.633/0001-59  
3.4 TIPO DE CONTRIBUINTE  
 1 - PESSOA FÍSICA  
2 - PESSOA JURÍDICA  
3.5 - ATIVIDADE  
INÍCIO  
14/06/2022  
TÉRMINO

**4 - ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO**

4.1 - TIPO DO LOGRADOURO  
RUA  
4.2 - NOME DO LOGRADOURO  
PARANA  
4.3 - NÚMERO  
S/N  
4.4 - COMPLEMENTO  
QUADRA 28 LOTE 01  
4.5 - BAIRRO / DISTRITO  
ZONA URBANA  
4.6 - MUNICÍPIO  
OLIVEIRA DE FATIMA  
4.7 - UF  
TO  
4.8 - E-MAIL DA EMPRESA  
taniaquimaraes@hotmail.com  
4.9 - CÓDIGO DO MUNICÍPIO  
1715507  
4.10 - LOCALIZAÇÃO  
 1 - ZONA URBANA  
2 - ZONA RURAL  
4.11 - COD. DDD - TELEFONE  
992576952  
4.12 - CEP  
77.558-000

**5 - INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS**

5.1 - Nº REGISTRO/ALT. NA JUNTA COMERCIAL  
17800380694  
5.2 - DATA DO REGISTRO  
10/06/2022  
5.3 - CAPITAL SOCIAL  
100.000,00  
5.4 CATEGORIA DO ESTABELECIMENTO  
 1 - ÚNICO 3 - FILIAL 5 - ARMAZÉM GERAL  
2 - MATRIZ 4 - DEPÓSITO FECHADO 6 - CANTEIRO DE OBRAS  
5.5 REGIME DE RECOLHIMENTO  
 1 - NORMAL 3 - ESTIMADO  
2 - SUBSTITUIÇÃO 4 - ESPECIAL  
5.6 - CÓD. NATUREZA JURÍDICA  
2135  
DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)  
5.7 - CNAE-FISCAL PRINCIPAL  
4711-3/02  
DESCRIÇÃO DA CNAE-FISCAL PRINCIPAL  
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios ...  
5.8 - CNAE-FISCAL SECUNDÁRIA  
4723-7/00  
DESCRIÇÃO DA CNAE-FISCAL SECUNDÁRIA  
Comércio varejista de bebidas  
5.9 - CNAE-FISCAL SECUNDÁRIA  
4721-1/03  
DESCRIÇÃO DA CNAE-FISCAL SECUNDÁRIA  
Comércio varejista de laticínios e frios

**6 - INFORMAÇÕES SOBRE A EXPLORAÇÃO RURAL**

6.1 - NOME DO IMÓVEL  
6.2 CATEGORIA DE OCUPAÇÃO  
 1 - PROPRIETÁRIO 3 - POSSEIRO 5 - CONDOMÍNIO  
 2 - ARRENDATÁRIO 4 - COMODATÁRIO 6 - OUTROS  
6.3 - ÁREA DO IMÓVEL (ha)  
6.4 ÁREA PASTAGEM NATURAL (ha) 6.5 ÁREA PASTAGEM FORMADA (ha) 6.6 - ÁREA CULTIVADA (ha) 6.7 - ÁREA INEXPLORADA (ha)  
6.8 - REGISTRO IMOBILIÁRIO 6.9 - NÚMERO DO REGISTRO 6.10 - LIVRO 6.11 - FLS. 6.12 - INSCRIÇÃO NO INCRA  
6.13 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (lote, nº, loteamento, acesso, etc.) 6.14 INSCR. ESTADUAL PROPRIETÁRIO

**7 - CONTABILISTA RESPONSÁVEL**

7.1 - CPF  
729.699.541-68  
7.2 - NOME  
TANIA ALVES GUIMARAES GOMES  
7.3 - CRC  
TO/003713/0-2  
7.4 - ENDEREÇO  
AV. 13 DE MAIO SN, QD O, LT. 13, CENTRO  
7.5 - COD DDD TELEFONE  
63 8407-1567  
7.6 - E-MAIL  
TANIAGUIMARAES23@HOTMAIL.COM  
7.7 - MUNICÍPIO  
FATIMA  
7.8 - UF  
TO  
7.9 - CEP  
77.555-000

**8 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL DECLARANTE**

8.1 - CPF  
330.577.371-53  
8.2 - NOME DO RESPONSÁVEL  
VALTER SILVA DE LIMA  
8.3 - C.I.  
1.185.875  
8.4 - ORGÃO EXPEDIDOR  
SSP/GO  
8.5 - ENDEREÇO  
RUA 01 S/N CENTRO  
8.6 - MUNICÍPIO  
CRIXAS DO TOCANTINS  
8.7 - UF  
TO  
8.8 - CEP  
77.463-000  
8.9 - COD DDD TELEFONE  
6392576952

**9 - DECLARAÇÃO DA COLETORIA ESTADUAL**

9.1 - DECLARAÇÃO  
DECLARO QUE CONFERI AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE BOLETIM COM A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO CONTRIBUINTE.  
9.2 - OBSERVAÇÃO  
CADASTRO DE EMPRESA  
9.3 - LOCAL DE RECEPÇÃO  
AGENCIA DE ATENDIMENTO DE OLIVEIRA DE FATIMA  
9.4 - DATA  
14/6/2022  
9.5 - NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR  
TAYSE SANTAREM QUEIROZ LIMA  
9.6 - MATRÍCULA  
8481806

**11 - USO DA SEFAZ**

**VISTORIA**  
APÓS DILIGÊNCIA, MANIFESTO:  
 FAVORÁVEL  DESFAVORÁVEL  
MOTIVO: ART. 98 INCISO I DO RICMS - DEC.2912/06 REDAÇÃO DEC.4.469/11  
DATA: 14/06/2022 NOME - MATRÍCULA: TAYSE SANTAREM QUEIROZ LIMA - 8481806

**HOMOLOGAÇÃO**  
 DEFIRO  INDEFIRO  
MOTIVO: ART. 98 INCISO I DO RICMS - DEC.2912/06 REDAÇÃO DEC.4.469/11  
DATA: 14/06/2022 NOME - MATRÍCULA: TAYSE SANTAREM QUEIROZ LIMA - 8481806

**12 - TITULAR DE FIRMA INDIVIDUAL, SÓCIOS, ADMINISTRADORES DE S/A E COOPERATIVA**

29.522.752-4

12.1 - CPF/CNPJ 330.577.371-53		12.2 - NOME OU RAZÃO SOCIAL VALTER SILVA DE LIMA				12.3 NACIONALIDADE <input checked="" type="checkbox"/> 1 - BRASIL <input type="checkbox"/> 2 - EXTERIOR		12.4 - PAÍS BRASIL	
12.5 - ENDEREÇO RUA 01 S/N CENTRO						12.6 - CI Nº 1.185.875		12.7 - ORG. EXPED SSP/GO	
12.8 - MUNICÍPIO CRIXAS DO TOCANTINS		12.9 UF TO	12.10 - CEP 77.463-000	12.11 - DDD TELEFONE 6392576952	12.12 - CONDIÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> 1 - TITULAR 3 - ADM <input type="checkbox"/> 2 - SÓCIO	12.13 - MANDATO		12.14 - % PART. 100	
12.15 - CPF/CNPJ		12.16 - NOME OU RAZÃO SOCIAL				12.17 NACIONALIDADE <input type="checkbox"/> 1 - BRASIL <input type="checkbox"/> 2 - EXTERIOR		12.18 - PAÍS	
12.19 - ENDEREÇO						12.20 - CI Nº		12.21 - ORG. EXPED	
12.22 - MUNICÍPIO		12.23 UF	12.24 - CEP	12.25 - DDD TELEFONE	12.26 - CONDIÇÃO <input type="checkbox"/> 1 - TITULAR 3 - ADM <input type="checkbox"/> 2 - SÓCIO	12.27 - MANDATO		12.28 - % PART.	
12.29 - CPF/CNPJ		12.30 - NOME OU RAZÃO SOCIAL				12.31 NACIONALIDADE <input type="checkbox"/> 1 - BRASIL <input type="checkbox"/> 2 - EXTERIOR		12.32 - PAÍS	
12.33 - ENDEREÇO						12.34 - CI Nº		12.35 - ORG. EXPED	
12.36 - MUNICÍPIO		12.37 UF	12.38 - CEP	12.39 - DDD TELEFONE	12.40 - CONDIÇÃO <input type="checkbox"/> 1 - TITULAR 3 - ADM <input type="checkbox"/> 2 - SÓCIO	12.41 - MANDATO		12.42 - % PART.	
12.43 - CPF/CNPJ		12.44 - NOME OU RAZÃO SOCIAL				12.45 NACIONALIDADE <input type="checkbox"/> 1 - BRASIL <input type="checkbox"/> 2 - EXTERIOR		12.46 - PAÍS	
12.47 - ENDEREÇO						12.48 - CI Nº		12.49 - ORG. EXPED	
12.50 - MUNICÍPIO		12.51 UF	12.52 - CEP	12.53 - DDD TELEFONE	12.54 - CONDIÇÃO <input type="checkbox"/> 1 - TITULAR 3 - ADM <input type="checkbox"/> 2 - SÓCIO	12.55 - MANDATO		12.56 - % PART.	
12.57 - CPF/CNPJ		12.58 - NOME OU RAZÃO SOCIAL				12.59 NACIONALIDADE <input type="checkbox"/> 1 - BRASIL <input type="checkbox"/> 2 - EXTERIOR		12.60 - PAÍS	
12.61 - ENDEREÇO						12.62 - CI Nº		12.63 - ORG. EXPED	
12.64 - MUNICÍPIO		12.65 UF	12.66 - CEP	12.67 - DDD TELEFONE	12.68 - CONDIÇÃO <input type="checkbox"/> 1 - TITULAR 3 - ADM <input type="checkbox"/> 2 - SÓCIO	12.69 - MANDATO		12.70 - % PART.	
12.71 - CPF/CNPJ		12.72 - NOME OU RAZÃO SOCIAL				12.73 NACIONALIDADE <input type="checkbox"/> 1 - BRASIL <input type="checkbox"/> 2 - EXTERIOR		12.74 - PAÍS	
12.75 - ENDEREÇO						12.76 - CI Nº		12.77 - ORG. EXPED	
12.78 - MUNICÍPIO		12.79 UF	12.80 - CEP	12.81 - DDD TELEFONE	12.82 - CONDIÇÃO <input type="checkbox"/> 1 - TITULAR 3 - ADM <input type="checkbox"/> 2 - SÓCIO	12.83 - MANDATO		12.84 - % PART.	
12.85 - CPF/CNPJ		12.86 - NOME OU RAZÃO SOCIAL				12.87 NACIONALIDADE <input type="checkbox"/> 1 - BRASIL <input type="checkbox"/> 2 - EXTERIOR		12.88 - PAÍS	
12.89 - ENDEREÇO						12.90 - CI Nº		12.91 - ORG. EXPED	
12.92 - MUNICÍPIO		12.93 UF	12.94 - CEP	12.95 - DDD TELEFONE	12.96 - CONDIÇÃO <input type="checkbox"/> 1 - TITULAR 3 - ADM <input type="checkbox"/> 2 - SÓCIO	12.97 - MANDATO		12.98 - % PART.	
12.99 - CPF/CNPJ		12.100 - NOME OU RAZÃO SOCIAL				12.101 NACIONALIDADE <input type="checkbox"/> 1 - BRASIL <input type="checkbox"/> 2 - EXTERIOR		12.102 - PAÍS	
12.103 - ENDEREÇO						12.104 - CI Nº		12.105 - ORG. EXPED	
12.106 - MUNICÍPIO		12.107 UF	12.108 - CEP	12.109 - DDD TELEFONE	12.110 - CONDIÇÃO <input type="checkbox"/> 1 - TITULAR 3 - ADM <input type="checkbox"/> 2 - SÓCIO	12.111 - MANDATO		12.112 - % PART.	
12.113 - CPF/CNPJ		12.114 - NOME OU RAZÃO SOCIAL				12.115 NACIONALIDADE <input type="checkbox"/> 1 - BRASIL <input type="checkbox"/> 2 - EXTERIOR		12.116 - PAÍS	
12.117 - ENDEREÇO						12.118 - CI Nº		12.119 - ORG. EXPED	
12.120 - MUNICÍPIO		12.121 UF	12.122 - CEP	12.123 - DDD TELEFONE	12.124 - CONDIÇÃO <input type="checkbox"/> 1 - TITULAR 3 - ADM <input type="checkbox"/> 2 - SÓCIO	12.125 - MANDATO		12.126 - % PART.	
<b>13 - DECLARAÇÃO DO CONTRIBUINTE</b>									
13.1 - LOCAL						13.2 - DATA			
13.3 - DECLARAÇÃO DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI REGISTRADAS SÃO VERDADEIRAS E REPRESENTAM A SITUAÇÃO REAL DO ESTABELECIMENTO.					13.4 - ASSINATURA				
<b>14 - OBSERVAÇÕES</b>									
ATIVO									





**SECRETARIA DE JUSTIÇA**  
**SECRETARIA DE REGISTRO E TÍTULOS**  
**SECRETARIA DE PROTESTOS**

**REPUBLICAÇÃO DE NOTAS E PROTESTOS, REGISTRO DE**  
**MÓVEIS, PESSOA JURÍDICA E TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
 Avenida J. Santos, 4 - Lima 18 - Centro - Goiânia  
 Fone: 302-300-100

CERTIFICADO TOU PE QUE REGISTRO DE NOTAS E PROTESTOS DE  
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO DE  
 REGISTRO DE MÓVEIS, PESSOA JURÍDICA E TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 EM TESTAMENTO DE VÁLTER SILVA DE LIMA  
 TESTA: *[Signature]*  
 PUBLICADO EM: \_\_\_\_\_

AUL 865883  
 AUL 865882

Colégio de Registro e Títulos  
 Colégio de Protestos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
VALTER SILVA DE LIMA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
1185875 SSP GO

CPF  
330.577.371-53

DATA NASCIMENTO  
01/12/1960

FILIAÇÃO  
GERALDO CORDEIRO DE LIMA  
MARIA ANTONIA DE LIMA

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
C

Nº REGISTRO  
01558468313

VALIDADE  
02/11/2026

1ª HABILITAÇÃO  
05/05/1982

OBSERVAÇÕES

sem observações;

*Valter Silva de Lima*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
PALMAS, TO

DATA DE EMISSÃO  
06/12/2021

*Paulo Roberto Melo de Castro Nogueira*  
PAULO ROBERTO MELO DE CASTRO NOGUEIRA  
PRESIDENTE - DETRAN/TO

84565823425  
TO029363455

ASSINATURA DO EMISSOR

TOCANTINS

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2311323035

PROIBIDO PLASTIFICAR

2311323035



DETRAN/TO CONTRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL  
**ALVARÁ SANITÁRIO**

Nº 02

NOME DO ESTABELECIMENTO V. S. LIMA-ME

RAZÃO SOCIAL SUPERMECADO SERVE BEM

ENDEREÇO RUA PARANA, CENTRO OLIVEIRA DE FATIMA TO.

ATIVIDADE COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-SUPERMERCADOS

TÉCNICO RESPONSÁVEL VALTER SILVA DE LIMA

23 de JANEIRO de 2023

*Valter Silva de Lima*  
Sec. e Gestor do Fundo  
Municipal de Saúde  
Nº 051/2021

Secretaria(a) Municipal de Saúde

*Milena Barbosa da Silva*  
Coord. da VISA  
Coordenação de Vigilância Sanitária Municipal

ADM. 2005/2008

ADM: 2021/2024

Validade 31 / DEZEMBRO / 2023  
"Este Alvará perde a validade caso a firma se torne irregular"  
**AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**  
**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**SETOR DE ARRECADÇÃO**

# ALVARÁ DE LICENÇA

NUMERO DO ALVARA 18/2023

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 00000577**

**Razão Social:**

**V. S. LIMA - ME**

**Nome fantasia:**

**SUPERMERCADO SERVE BEM**

**CPF/CNPJ:**

**20.277.633/0001-59**

**RUA PARANA CENTRO OLIVEIRA DE FATIMA TO 77558-000**

**Endereço:**

**4711302 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS- SUPERMERCADOS**

**Atividade Principal:**

472901 COMERCIO VAREJISTA DE CARNES- ACÓQUILES  
472102 PADARIA E CONFITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REPENDA

**Atividades secundárias:**

**18/06/2014**

**Início das Atividades:**

**Horário de funcionamento:**

**VALTER SILVA DE LIMA**

**Responsável pela**

**Comercial**

**Ramo de atividade:**

**VALIDADE: 31/12/2023**

**DUAM:**

**EMITIDO EM: 03/03/2023**

  
**VILJANE GONÇALVES GUIMARAES**  
Coletor Municipal

  
**LIANA BATISTA DOURADO**  
Secretaria de Finanças

**AFIXAR EM LUGAR VISIVEL**

# 2023

## Balço Patrimonial

Número: 1

Folha: 1

Contém este balanço patrimonial 3 folhas numeradas do No. 1 ao 3  
emitidas através de processamento eletrônico de dados, que  
servirá de Balço Patrimonial da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa.....: V. S. LIMA - ME

Ramo.....: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Endereço.....: Avenida 26 DE MAIO, S/Nº

Complemento.....: CEP 77558-000

Bairro.....: CENTRO

Município.....: OLIVEIRA DE FATIMA

Estado.....: TO

Inscrição no CNPJ...: 20.277.633/0001-59

Inscrição Estadual..:

Registro na junta...: 17800380694 Data registro: 19/05/2014

Inscrição Municipal: 000577

ESSE BALANÇO PATRIMONIAL É COPIA FIEL DOS DADOS EXTRAIDOS DO LIVRO DIARIO Nº 01 ANO  
2021 COM INFORMAÇÕES DO PERIODO DE 01/01/2021 A 31/12/2021 CONTENDO AS SEGUINTE  
FOLHAS DE 01 A 06 DATADO EM 16/08/2022 COM AUTENTICACAO SOB O Nº 12210681272 COM  
PROTOCOLO 220449171 E REGISTRO Nº 17800380694.

OLIVEIRA DE FATIMA, 01/01/2021

VALTER SILVA DE LIMA

CPF: 330.577.371-53

TANIA ALVES GUIMARAES GOMES  
Reg. no CRC - TO sob o No. 003713/O-2  
CPF: 729.699.541-68

### BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
			<b>191.525,38D</b>
1	1	<b>ATIVO</b>	<b>191.525,38D</b>
2	1.1	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>191.525,38D</b>
3	1.1.1	<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>	<b>191.525,38D</b>
4	1.1.1.01	<b>CAIXA</b>	191.525,38D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	
			<b>191.525,38C</b>
149	2	<b>PASSIVO</b>	<b>191.525,38C</b>
242	2.3	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>48.000,00C</b>
243	2.3.1	<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>48.000,00C</b>
244	2.3.1.01	<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	48.000,00C
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	
			<b>143.525,38C</b>
264	2.3.5	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>143.525,38C</b>
265	2.3.5.01	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	187.558,42C
267	2.3.5.01.002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	44.033,04D
268	2.3.5.01.003	LUCRO DO EXERCÍCIO	

OLIVEIRA DE FATIMA, 31 de Dezembro de 2021

VALTER SILVA DE LIMA

CPF: 330.577.371-53

TANIA ALVES GUIMARAES GOMES  
Reg. no CRC - TO sob o No. 003713/O-2  
CPF: 729.699.541-68

## Balanço Patrimonial

Número: 1                      Folha: 3

Contém este balanço patrimonial 3 folhas numeradas do No. 1 ao 3 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Nome da Empresa.....: V. S. LIMA - ME

Ramo.....: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Endereço.....: Avenida 26 DE MAIO, S/Nº

Complemento.....: CEP 77558-000

Bairro.....: CENTRO

Município.....: OLIVEIRA DE FATIMA

Estado.....: TO

Inscrição no CNPJ...: 20.277.633/0001-59

Inscrição Estadual..:

Registro na junta...: 17800380694 Data registro: 19/05/2014

Inscrição Municipal: 000577

ESSE BALANÇO PATRIMONIAL É COPIA FIEL DOS DADOS EXTRAIDOS DO LIVRO DIARIO Nº 01 ANO 2021 COM INFORMAÇÕES DO PERÍODO DE 01/01/2021 A 31/12/2021 CONTENDO AS SEGUINTE FOLHAS DE 01 A 06 DATADO EM 16/08/2022 COM AUTENTICACAO SOB O Nº 12210681272 COM PROTOCOLO 220449171 E REGISTRO Nº 17800380694.

OLIVEIRA DE FATIMA, 31/12/2021

---

VALTER SILVA DE LIMA

CPF: 330.577.371-53

---

TANIA ALVES GUIMARAES GOMES

Reg. no CRC - TO sob o No. 003713/0-2

CPF: 729.699.541-68



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa V S DE LIMA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
33057737153	VALTER SILVA DE LIMA
72969954168	TANIA ALVES GUIMARAES GOMES

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2022 10:14 SOB N° 20220445990.  
PROTOCOLO: 220445990 DE 11/08/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210767894. CNPJ DA SEDE: 20277633000159.  
NIRE: 17800380694. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/08/2022.  
V S DE LIMA



ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.simplifica.to.gov.br](http://www.simplifica.to.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Certidão de Distribuição  
Falência, Recuperação Judicial e/ou Recuperação Extrajudicial

Nº bd303573

**CERTIFICO** que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

V S DE LIMA

vinculado ao **CNPJ: 20.277.633/0001-59**

**N A D A C O N S T A**, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:  
**[eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=cj](http://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj)**
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 07/03/2023 07:53:26





**Processo Administrativo nº: 070/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº045/2023**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREÇO E ESCOLHA**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR AS CESTAS BÁSICAS A SEREM FORNECIDAS AS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.**

**I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR AS CESTAS BÁSICAS A SEREM FORNECIDAS AS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.**

Após análise da proposta apresentada pela respectiva empresa, verificamos que referida solução revela-se imperiosa visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados pela Comissão Permanente de Licitação de Oliveira de Fátima, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente o desenvolvimento das atividades do mencionado setor, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

**II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A contratação das entidades públicas segue obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

*M. P. S.*



A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa à prestação de serviços.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666/93, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

Por conseguinte, o artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, em especial, para aquelas contratações que envolvam valores inferiores à R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos), a saber:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação, tendo em vista enquadrar-se nos fundamentos jurídicos expostos acima, especialmente no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve



haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. “Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.” - Manual TCU.

#### **IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores, tendo a Empresa **V.S.LIMA-ME.** apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

#### **V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.



## VI – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

- **A EMPRESA V.S.LIMA-ME**, inscrita no CNPJ 20.277.633/0001-59, sediada na Rua 01, s/nº, centro, município de Crixás do Tocantins. valor total de R\$ 14.525,00 (quatorze mil quinhentos e vinte e cinco reais .).

## VII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União, nesse sentido:

*“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:*

*Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);*

*Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e*

*Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990).  
Acórdão 260/2002 Plenário.*

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme documentos anexos.

## VIII – CONCLUSÃO

Ante o exposto, verifica-se a possibilidade de contratação da Empresa **V.S.LIMA-ME**, podendo ser adquirido pelo critério de Dispensa de Licitação, Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, respeitando a legislação vigente, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo, com a expedição do Termo de Ratificação do Processo.

Outrossim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem

*MDS*



qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Oliveira de Fátima, TO, 20 de Abril de 2023.

*Marly Pires de Oliveira*  
**MARLY PIRES DE OLIVEIRA**  
Secretária de Assistência Social



**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Oliveira de Fátima, designa Pregoeiro Oficial e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por lei, sob demais prerrogativas existentes e tendo em vista a determinação contida no art. 51, § 1º da Lei n.º 8.666/93,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelos servidores abaixo designados, para que no corrente exercício, proceda apreciação e julgamento de todas a licitações das modalidades previstas em lei, formalizados pelo Chefe do Poder Executivo e/ou pelos respectivos Gestores dos Fundos Municipais, sem prejuízos do exercício de suas funções na administração municipal:

a) **ALDEMIR GONÇALVES GUIMARÃES**, inscrito no CPF 546.959.611-72 – (Presidente da CPL);

b) **LUCIANA PEREIRA MENDES DA SILVA**, inscrita no CPF 031.147.031-94 – (Membro);

c) **JOSÉ GARCIAS BARBOSA DE SOUSA**, inscrito no CPF 004.793.341-02 – (Membro).

**Art. 2º** - A Presidência da CPL caberá ao primeiro nomeado.

*Nereu Fontes da Luz*  
Prefeito Municipal  
ADM 2021/2024



## GABINETE DO PREFEITO

---

**Art. 3º** - Fica designado o servidor **LEANDRO DIAS DA SILVA**, para ser o Pregoeiro Oficial do Município de Oliveira de Fátima, ficando os demais membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, como equipe de apoio.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

**NEREU FONTES DA LUZ**  
**PREFEITO**

*Nereu Fontes da Luz*  
Nereu Fontes da Luz  
Prefeito Municipal  
ADM 2021/2024



**Processo Administrativo nº: 070/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº045/2023**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

*“Dispõe sobre processo de dispensa de licitação para a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para compor as cestas básicas a serem fornecidos as famílias do município de oliveira de fatima-to, que se encontram em situação de vulnerabilidade social.*

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO- ESTADO DO TOCANTINS,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando, os termos da solicitação proveniente do Termo de Referência, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deste Município, que informa a necessidade **CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR AS CESTAS BASICAS A SEREM FORNECIDAS AS FAMILIAS DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.**

Considerando, a manifestação do Departamento de Compras, com o fim de apresentar a melhor proposta apresentada, bem como verificação de habilitação jurídica, fiscal e técnica da empresa vencedora;

Considerando, a Nota de Dotação Orçamentária do Departamento de Contabilidade, declarando previsão orçamentária junto ao Orçamento Municipal;

Considerando, a Nota de Programação Financeira da Secretaria Municipal de Finanças, declarando saldo disponível junto ao Tesouro Municipal;

Considerando, a Justificativa da aquisição, do preço e da razão da escolha do fornecedor da CPL, a qual apontou as normas legais que possibilitam a dispensa do processo licitatório nos casos como o presente, principalmente o artigo 24, II, da Lei Federal 8.666/96;



Considerando, o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, sobre a Justificativa e aprovando as normas legais do referido processo;

Considerando, por fim, o Parecer Técnico da Controladoria Geral. ;

**RESOLVE:**

**Art.1.ºDISPENSAR** a realização de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para prestação de serviços da Empresa **V.S.LIMA -ME, CNPJ: 20.277.633/0001-59, no valor total de R\$ 14.525,00 (quatroze mil quinhentos e vinte e cinco reais)**

**Art.2.º** Este Ato entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima-TO. Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de Abril de 2023.

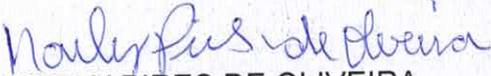
  
**ALDEMIR GONÇALVES GUIMARÃES**  
Presidente CPL

**Processo Administrativo nº: 070/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº045/2023**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, **RATIFICO**, nos termos da justificativa acima, a contratação de **V.S.LIMA-ME** - CNPJ 20.277.633/0001-59 - ENDEREÇO: RUA 01 S/Nº, CENTRO – CEP 77463-000 – CRIXÁS DO TOCANTINS, com dispensa de Licitação.

Oliveira de Fátima, TO, 20 de Abril de 2023.

  
MARLY PIRES DE OLIVEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor total da despesa: R\$ 14.525,00 (quatorze mil quinhentos e vinte e cinco reais).

Pagamento:

conforme

previsão.



**INTERESSADO:** Fundo Municipal de Assistência Social

**ASSUNTO:** Aquisição de gêneros alimentícios para compor cestas básicas a serem distribuídas as famílias carentes no município de Oliveira de Fátima - TO.

### PARECER TÉCNICO

Versam os autos sobre procedimento acerca de Procedimento de Dispensa de Licitação, de interesse do **Fundo Municipal de Assistência Social**, cujo objeto é **Aquisição** pela empresa **V S DE LIMA – CNPJ: 20.277.633/0001-59** referente à: Aquisição de gêneros alimentícios para compor cestas básicas a serem distribuídas as famílias carentes em situação de vulnerabilidade social do município de Oliveira de Fátima - TO. Conforme **Processo Administrativo nº. 070/2023**. No **Valor Total de R\$ 14.525,00** (Quatorze mil, quinhentos e vinte cinco reais).

DOTAÇÕES				
SECRETARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DC	VALOR R\$
Fundo de Assistência Social	75.0075.08.244.1014.2200	3.3.90.32	476	R\$ 14.525,00

Com base nas atribuições desta Secretaria e em atendimento a Solicitação, procedemos à análise e destacamos os seguintes aspectos considerados relevantes:

1. O processo foi devidamente autuado, com numeração de páginas, contendo carimbo do órgão e visto dos responsáveis, conforme solicitado no Art. 38, caput, Lei 8.666/93 e alterações.
2. Consta **Solicitação de Prestação de Serviço, bem como Termo de Referência**, considerando sobre a finalidade do objeto e indicação detalhada dos recursos orçamentários, conforme solicitado nos Requisitos essenciais do ato administrativo/direito administrativo. Art. 14, Lei nº 8.666/93 e alterações:
3. Consta **Pesquisa de Mercado (cotação de preço)**, para estipular o valor estimado do bem ou serviço a ser executado, conforme solicitado no Art. 7º e Art. 15, Lei nº 8.666/93, c/c Inc. III;

4. Consta **Despacho do Departamento de Compras**, a manifestação para Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira;
5. O recurso orçamentário necessário para a despesa (exercício de 2023), foram devidamente detalhado no **Despacho Orçamentário e Financeiro**;
6. Consta, **Despacho Orçamentário e Financeiro** declarando haver saldo financeiro disponível para atender aos serviços contratados;
7. Consta **cópia do Ato de Designação da Comissão de Licitação**, conforme solicitado no Art. 38, Inc. III, Lei nº 8.666/93 e alterações;
8. Consta **Justificativa do preço e da razão da escolha do fornecedor**, conforme Art. 38, Inc. VI, parágrafo único, Lei nº 8.666/93;
9. Consta o **Parecer prévio da Assessoria Jurídica**, relatando sobre a legalidade da justificativa, conforme solicitado no Art. 38, Inc. VI, parágrafo único, Lei nº 8.666/93;

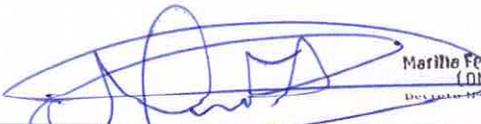
Relatados acima os principais atos praticados nesta fase processual, salientamos que deverão ser cumpridas as determinações da **Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações.

Diante do exposto acerca do conteúdo dos autos, infere-se que os procedimentos realizados até o momento atende às exigências legais, não contendo impropriedades que óbice o andamento do certame.

Encaminhem-se os autos à **Secretaria Municipal de Assistência Social** para apreciação e adoção das providencias para confecção do contrato.

**É o Parecer.**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, Poder Executivo Municipal, em Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de Abril de 2023.

  
Marília Fernandes Alves de Oliveira  
CONTROLADORA GERAL  
Decreto nº. 044 de 01 de Abril de 2022

---

**MARILIA FERNANDES ALVES DE OLIVEIRA**  
**CONTROLADOR GERAL**  
Decreto nº. 044 de 01 de Abril de 2022



**Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios nº021/2023**  
**Dispensa de licitação nº 045/2023**  
**Processo Administrativo n.º 070/2023**

Termo de Contrato celebrado entre **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO** como **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **V. S. LIMA - ME**, como **CONTRATADA**, para aquisição de generos alimenticios necessarios para realização de ações do CRAS.

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.101.837/0001-92, com sede administrativa na Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, neste ato representado pela gestora **MARLY PIRES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **388.979.381-91**, e do RG nº **2642.547- SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, s/n, Centro, Oliveira de Fátima - TO, doravante denominada **GESTORA DO FMAS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **V. S. LIMA - ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **20.277.633/0001-59**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, a Senhora **VALTER SILVA DE LIMA**, residente e domiciliado na avenida Rua 01, s/n, centro, na cidade de Crixas do Tocantins, CEP 77.463-000, portador da Cédula de Identidade nº 1.185.875 SSP/GO, CPF nº 330.577.371-53, residente e domiciliada no município de Oliveira de Fátima - TO, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.**

**1.1** O presente contrato se fundamenta na Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO.**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR AS CESTAS BÁSICAS A SEREM FORNECIDAS ÀS FAMÍLIAS DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.**



ITEM	QUANT	UND	PRODUTOS	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	100	PCT	Arroz patosul tipo 01 - 5kg	R\$ 25,20	R\$ 2.520,00
02	100	LT	Óleo de soja vitaliv - 900 ml	R\$ 10,10	R\$ 1.010,00
03	100	PCT	Feijão dona Dê tipo 01 - 1kg	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
04	100	PCT	Macarrão safra espaguete - 500g	R\$ 5,90	R\$ 590,00
05	100	PCT	Flocos de milho sinha cuscuz - 500g	R\$ 3,50	R\$ 350,00
06	100	PCT	Sal branco sisney - 1kg	R\$ 2,90	R\$ 290,00
07	100	PCT	Café Negão em pó torrado - 250g	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
08	100	PCT	Farinha de mandioca jalapão - 1kg	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
09	100	UND	Frango congelado americano - media de 2,5 kg por unidade	R\$ 29,75	R\$ 2.975,00
10	100	PCT	Biscoito cream cracker belma - 400g	R\$ 6,90	R\$ 690,00
11	100	PCT	Leite em pó piracanjuba - 200g	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
12	100	UND	Extrato de tomate quero - 250g	R\$ 4,90	R\$ 490,00
13	100	UND	Açúcar cristal perola - embalagem 2kg	R\$ 8,90	R\$ 890,00
				TOTAL	R\$ 14.525,00

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

**3.1 O CONTRATADO** obriga-se a fornecer o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo **CONTRATANTE**, com especial observância da lei vigente.

**3.2** Entregar o objeto conforme solicitado, demonstrando aptidão que satisfaça a necessidade do contratante.

**3.3** Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

**3.4** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos na Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do **CONTRATANTE**.



**3.5. A CONTRATADA** tem o prazo de 10 dias para apresentar todas as documentações e certidões de regularidade fiscal.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

**4.1.** Efetuar os pagamentos, conforme discriminado na **cláusula sexta** com entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Assistência Social, e relatórios após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO.**

**5.1** A virgência será aparti da Assinatura do Contrato ate 30 de dezembro de 2023.

**5.2** Ao **CONTRATADO** será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção da prestação de serviço.

**5.3** Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

**5.4** Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do **CONTRATANTE**, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o FMAS, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.**

**6.1** Pela Aquisição o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor Total de R\$ 14.525,00 (quatorze mil quinhentos e vince e cinco reais), O pagamento será feito de acordo com o fornecimento do objeto do contrato, e nota fiscal.

**6.2** Fica expressamente estabelecido que o Contratado devera apresentar as certidões no ato do pagamento ,os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do serviço.

**6.3** Os preços contratuais' serão fixos e irreajustáveis pelo período do contrato.

**6.5.** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, tendo em vista a peculiaridade do caso.

**6.5.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome do Contratado.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4

MDE



**7.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO	Dotação	Elemento	DC	VALOR TOTAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO	08.244.1014.2200	3.3.90.32	476	R\$ 14.525,00

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer a fiscalização de todas as fases de execução do presente contrato, sem prejuízo das ressalvas contidas nas disposições legais e normativas que regem a advocacia, sendo obrigação do CONTRATADO fiscalizar seus empregados, parceiros e prepostos.

**Paragrafo Primeiro** - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizada pela Administração Municipal através do correspondente Fiscal de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

**Paragrafo Segundo** - O Fiscal do presente contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos. ;

**Paragrafo Terceiro** - Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- II - registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;
- III - acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;
- IV - solicitar ao CONTRATADO e aos órgãos competentes da Administração Municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;

4

M/20



- V - conferir se o material entregue atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, inclusive em relação às unidades e às
- VI - quantidades que foram entregues, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos materiais para a comprovação da regularidade do objeto entregue;
- VII - conferir se o serviço realizado atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para a comprovação da regularidade do serviço executado;
- VIII - proceder a verificação de todas as condições pré-estabelecidas pelos órgãos competentes da Administração Municipal, devendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento em desacordo com as mesmas, documentando as ocorrências nos autos da contratação;
- IX - requerer aos órgãos competentes da Administração Municipal e ao Ordenador da Despesa que determine ao contratado, as providências para correção de eventuais falhas ou defeitos observados;
- X - emitir, nos autos da contratação, laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc. informando aos órgãos competentes da Administração Municipal e ao Ordenador da Despesa as ocorrências observadas na entrega do material e na execução do serviço;
- XI - solicitar aos setores competentes, quando não o fizer pessoalmente, que tome as medidas necessárias à comunicação ao contratado para a promoção da reparação, correção, substituição ou a entrega imediata do objeto contratado, com a fixação de prazos, na tentativa de se evitar o processo administrativo punitivo;
- XII - nos casos de prorrogações, as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 90 (noventa) dias do término do contrato;
- XIII - nos casos de acréscimos e supressões as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 90 (noventa) dias para a realização da alteração contratual;
- XIV - verificar se o contrato firmado continua sendo necessário aos fins públicos, manifestando-se, imediatamente, em caso de desnecessidade; e
- XV - acompanhar os andamentos das solicitações de contratações.

## 9. CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar o **CONTRATADO** às seguintes penalidades:



- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o FMAS, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o FMAS, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Fundo municipal de Saúde, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**9.2.** As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pelo **CONTRATADO** em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

**9.3.** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**9.4.** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penas cabíveis, ou de processo administrativo.

**9.5.** O **CONTRATADO** será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

## **10. CLÁUSULA DECIMA - RESCISÃO DO CONTRATO.**

**10.1** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

**10.2** A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer instauração de insolvência do **CONTRATADO** ou ainda quando este:

- I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- II- Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO.**

**11.1** As partes elegem o foro de **Porto Nacional - TO**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 12.1. Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
- 12.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o **CONTRATADO** tenha ou venha assumir.
- 12.3. E por estarem de acordo, assinam este contrato em (02) duas vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

**Fundo Municipal de Assistência social de Oliveira de Fátima – TO,**  
aos 24 dias do mês de abril de 2023.

*Marly Pires de Oliveira*

**MARLY PIRES DE OLIVEIRA**  
**GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONTRATANTE**

*[Handwritten signature]*

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1 - *Juliano S. Mendes*

CPF: 006.447.777.17

2 - *Edna Lopes da Silva*

CPF: 8378 2400100



## EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2023

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº nº 18.101.837/0001-92, com sede administrativa na Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, neste ato representado pela gestora **MARLY PIRES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **388.979.381-91**, e do RG nº **2642.547- SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, s/n, Centro, Oliveira de Fátima - TO, doravante denominada **GESTORA DO FMAS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**.

**CONTRATADA: V. S. LIMA - ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **20.277.633/0001-59**, estabelecida comercialmente na Rua Parana, s/n, Q. 28, Lt 01, centro de Oliveira de Fátima-TO, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, a Senhora **VALTER SILVA DE LIMA**, residente e domiciliado na avenida Rua 01, s/n, centro, na cidade de Crixas do Tocantins, CEP 77.463-000, portador da Cédula de Identidade nº 1.185.875 SSP/GO, CPF nº 330.577.371-53, residente e domiciliado no município de Oliveira de Fátima - TO

**DO VALOR: R\$ 14.525,00** (quatorze mil quinhentos e vinte e cinco reais)

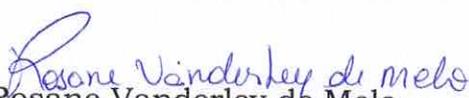
**VIGÊNCIA:** 24/04/2023 a 30/12/2023.

### DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	Dotação	Elemento	DC
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO	08.244.1014.2200	3.3.90.32	476

**DO OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR AS CESTAS BÁSICAS A SEREM FORNECIDAS ÀS FAMÍLIAS DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

Oliveira de Fátima/TO, 24 de abril de 2023.

  
Rosane Vanderley de Melo  
Gestora de Contratos

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

AVENIDA BERNADO SAYAO CENTRO OLIVEIRA DE FATIMA-TO 77558-000

CNPJ: 18.101.837/0001-92

FONE:

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS & SERVIÇOS**

Número	Nº processo	Unidade Solicitante	Data	
14623	70	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	24/04/2023	
ITEM	COD PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	97147	ARROZ PATOSUL TIPO 01 - 5KG	PCT	100,00
2	97148	OLEO DE SOJA VITALIV - 900 ML	LT	100,00
3	97149	FEIJÃO DONA DE TIPO 01 1KG	PCT	100,00
4	97150	MACARRÃO SAFRA ESPAGUETE 500G	PCT	100,00
5	97151	FLOCOS DE MILHO SINHA CUSCUZ - 500G	PCT	100,00
6	97152	SAL BRANCO SISNEY - 1KG	PCT	100,00
7	97153	CAFÉ NEGÃO EM PÓ TORRADO - 250G	PCT	100,00
8	97154	FARINHA DE MANDIOCA JALAPÃO - 1KG	PCT	100,00
9	97155	FRANGO CONGELADO AMERICANO - MEDIA DE 2,5 KG POR UNIDADE	UND	100,00
10	97156	BISCOITO CREAM CRACKER BELMA - 400G	PCT	100,00
11	97157	LEITE EM PO PIRACANJUBA 200G	PCT	100,00
12	97158	EXTRATO DE TOMATE QUERO 250G	UND	100,00
13	97160	ACUCAR CRISTAL PEROLA EMBALAGEM 2KG	UND	100,00

Qtde itens: 1.300,0000

**JUSTIFICATIVA/OBSERVAÇÃO**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR AS CESTAS BÁSICAS A SEREM FORNECIDAS ÀS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

**ASSINATURA UNIDADE SOLICITANTE**

*Marly Pires de Oliveira*  
MARLY PIRES DE OLIVEIRA

**VALOR DE OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**

0,00

**DESPACHO ORÇAMENTÁRIO**

O setor de orçamento, Contabilidade e Finanças declara que consta no orçamento vigente, Dotação Orçamentária, Suficiente para Suprir o Cumprimento da despesas oriundas deste processo, na funcional programatica, 75.0075.08.244.1014.2200.339032, ELEMENTO 3390320000000000 - FONTE: 1.660.0000.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS, FICHA:476.

*Luana Batista Dourado*  
LUANA BATISTA DOURADO  
GESTORA DE FINANÇAS

**AUTORIZAÇÃO DE COTAÇÃO**

Envie este processo ao setor de compras e serviços para efetuar o levantamento de preços e determinar as providencias cabiveis.

OLIVEIRA DE FÁTIMA, 24 de abril de 2023

*Marly Pires de Oliveira*  
MARLY PIRES DE OLIVEIRA  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 130 DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

"Dispõe sobre a designação de servidor e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere o art. 39, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 279, de 13 de março de 2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – DESIGNAR o servidor **JULIANO TEIXEIRA MENDES**, portador do RG 642.519 expedido pela SSP-TO, inscrito no CPF 006.447.771-17, para exercer, sem prejuízo de suas funções, a função de **FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, a partir do dia 01 de abril de 2021.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**, ao 1º dia do mês de abril de 2021.

**NEREU FONTES DA LUZ**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO

ANO III - OLIVEIRA DE FATIMA, SEGUNDA - FEIRA, 08 DE MAIO DE 2023 - Nº 176



### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições Legais, e, considerando o resultado da licitação TOMADA DE PREÇOS abaixo especificado; considerando o disposto no art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores,

#### RESOLVE:

I - Homologar a licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 para, Locação de veículo tipo caminhão truck para o município de oliveira de Fátima**, expedido em 24 de Abril de 2023, por estar de acordo com a legislação em vigor.

II - Homologar o licitante vencedor do certame com menor preço mensal conforme segue: **1 - V S DE LIMA - ME, CNPJ: 20.277.633/0001-59**, apresentou proposta no valor mensal de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, **perfazendo assim um valor total em doze meses de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**, a serem pagos mediante a entrega e apresentação da nota fiscal, **valores esses que se encontram dentro do estimado pela Secretaria solicitante**, e por esta ser a proposta mais vantajosa para a administração do Município.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oliveira de Fátima - TO, aos 08 dias do mês de Maio de 2023.

**Nereu Fontes da Luz**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA: V. S. LIMA - ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 20.277.633/0001-59, estabelecida comercialmente na Rua Parana, s/n, Q. 28, Lt 01, centro de Oliveira de Fátima-TO, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Representante Legal, a Senhora **VALTER SILVA DE LIMA**, residente e domiciliado na avenida Rua 01, s/n, centro, na cidade de Crixas do Tocantins, CEP 77.463-000, portador da Cédula de Identidade nº 1.185.875 SSP/GO, CPF nº 330.577.371-53, residente e domiciliado no município de Oliveira de Fátima - TO

**DO VALOR: R\$ 14.525,00** (quatorze mil quinhentos e vince e cinco reais)

**VIGÊNCIA: 24/04/2023 a 30/12/2023.**

**DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO - DOTAÇÃO: 08.244.1010.2150 - ELEMENTO:3.3.90.39 - DC:454**

**DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR AS CESTAS BÁSICAS A SEREM FORNECIDAS ÀS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.**

Oliveira de Fátima/TO, 24 de abril de 2023.

**Rosane Vanderley de Melo**  
Gestora de Contratos

ALDEMIR  
GONCALVES  
GUIMARAES:546959  
61172

Assinado de forma digital  
por ALDEMIR GONCALVES  
GUIMARAES:54695961172  
Dados: 2023.05.08  
10:34:42 -03'00'

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2023

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.101.837/0001-92, com sede administrativa na Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, neste ato representado pela gestora **MARLY PIRES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **388.979.381-91**, e do RG nº **2642.547-SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, s/n, Centro, Oliveira de Fátima - TO, doravante denominada **GESTORA DO FMAS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**.



**NEREU FONTES DA LUZ**  
PREFEITO MUNICIPAL